CONCLUSÃO

Em 13 de janeiro de 2022, conclusos ao Excelentíssimo Senhor Doutor **JOSUÉ MODESTO PASSOS**, MM. Juiz Assessor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

(104/2022-E)

Registro de Imóveis. Rogação de registro* stricto sensu *de compra e venda – Competência recursal do C. Conselho Superior da Magistratura – Distribuição àquele órgão.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça:

Trata-se de apelação (fls. 74/94) mediante a qual a Imobiliária Del Giglio Ltda. em Liquidação visa à reforma da sentença (fls. 62/68) que deferiu a lavratura do registro *stricto sensu* de compra e venda.

É o relatório.

Opino.

O ato rogado é um registro em sentido estrito, na forma do número 29 do inciso I do art. 167 da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (compra e venda).

Logo, nos termos do inc. VI do art. 64 do Cód. Judiciário, e

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSUE MODESTO PASSOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001430-88.2021.8.26.0048 e o código ACE80D.

do inc. V do art. 16 do Regimento Interno do egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, o julgamento da apelação cabe ao colendo Conselho Superior da Magistratura, órgão ao qual, portanto, deve ser distribuído o recurso.

Ante o exposto, o parecer que respeitosamente apresento à elevada consideração de Vossa Excelência é pela distribuição do apelo ao colendo Conselho Superior da Magistratura, competente para o julgamento.

Sub censura.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2022.

JOSUÉ MODESTO PASSOS
Juiz Assessor da Corregedoria Geral da Justiça
Assinatura Eletrônica

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSUE MODESTO PASSOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001430-88.2021.8.26.0048 e o código ACE80D.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONCLUSÃO

Em 2 de março de 2022, faço estes autos conclusos ao Doutor **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça. Eu, Alexandre Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário do GAB 3.1, subscrevi.

Proc. nº 1001430-88.2021.8.26.0048

Vistos.

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **determino** a distribuição do recurso ao C. Conselho Superior da Magistratura.

São Paulo, 2 de março de 2022.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Corregedor Geral da Justiça
Assinatura Eletrônica

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001430-88.2021.8.26.0048 e o código ACE805.